PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 PROTOCOLO 1004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

- **1.** Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **LETICIA WOTROBA VAZ 10162066902**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.607.109/00001-02, Inscrição Municipal nº 23426, com endereço na Avenida Brasil, nº 195, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 99790-5588, e-mail <u>lelepien72@gmail.com</u>; neste ato representada por **Leticia Wotroba Vaz**, inscrita no CPF sob nº 101.620.669-02.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), itens que resultaram desertos no Pregão 023/2022, em atendimento as Secretarias Municipais.
- **1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- **1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 63.211,40 (sessenta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- **1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 043/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2022**.
- **3.** A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

1

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.
- **3.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.
- **4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- **4.1.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL				
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth				
Secretaria de Administração e Finanças	Marcia Zigovski				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Claudia Knopck Lisboa				
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos				
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Eneliz de Fatima Anton Buba				
Secretaria de Governo	Jaqueline Atanásio				
Secretaria de Saúde	Jhonn Lenonn Vaz				
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Cleiton das Neves				
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Ana Cassia Ferreira Lima				
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Marcia Zigovski				

- **5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- **5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

3

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: <u>licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br</u> - Fone (41) 3632-1136

- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- **7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
 - **a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
 - **b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- **7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Secretaria			
02.001.04.122.0002.2003 - 3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de Governo			
03.001.04.122.0003.2004-3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de			
03:001:04:122:0003:2004-3390300712 € 3390300799	Administração e Finanças			
04.001.04.121.0004.2007-3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de			
04.001.04.121.0004.2007 3330300712 C 3330300733	Planejamento, Obras e Urbanismo			
05.001.15.452.0005.2010-3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de Viação e			
03.001.13.432.0003.2010 3330300712 C 3330300733	Serviços Rodoviários			
06.001.23.691.0007.2014-3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de			
00.001.23.031.0007.2011 3330300712 € 3330300733	Desenvolvimento Econômico			
07.002.20.606.0008.2017-3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de Agricultura e			
07.002.20.000.0000.2017 3330300712 € 3330300733	Meio Ambiente			
08.001.12.361.0009-2020-3390300712 e 339030079	Secretaria Municipal de Educação			
08.001.12.365.0009.2022-3390300712 e 339030079	, ,			
09.001.13.392.0010.2024-3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de Esporte,			
09.002.27.812.0011.2025-3390300712 e 3390300799	Cultura e Lazer			
10.001.08.244.0012.2028-3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de Assistência			
10.002.06.182.0012.2030-3390300712 e 3390300799	Social e Defesa Cívil			
11.001.10.301.0014.2034.3390300712 e 3390300799	Secretaria Municipal de Saúde			

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- **II.** Multa, nos seguintes termos:

- **a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- **III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- **10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- **II** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

- **III** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- **10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - **f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

- **13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2022**.
- **14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 043/2022.**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- **16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên, 11 de maio de 2022.

Maicon Grosskopf Prefeito Órgão Gerenciador	LETICIA WOTROBA VAZ 10162066902 Detentor da Ata de Registro de Preços
Calebe França Costa Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756	Claudemir José de Andrade Secretário Municipal de Administração Decreto nº 02/2021
Testemunhas:	
Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski	Assinatura:
Nome: Marcos Aurelio Melenek	Assinatura

7



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 43/2022

Página:

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Se
Fornecedor: 28511-1 LETICIA W OTROBA VAZ 10162066902 CNPJ: 43.607.109/0001-02	Telefone: 4197905588	Status:	Habilitado				63.211,40
Email: LELEPIEN72@GMAIL.COM							
Lote 001 - Lote 001							63.211,40
001 12158 BISCOITO AMANTEIGADO COM DOCE DE LEITE E CHOCOLATE	KG	10,00	Classificado			28,38	283,80 *
002 12159 BISCOITO DE COCO COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	20,00	Classificado			30,00	600,00 *
20519 BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE MOUSSE DE LIMÃO, FORMA 30X40 CM MÉDIA DE 2 KG	FO	15,00	Classificado			50,00	750,00 *
004 20521 BOLO SECO - DIVERSOS SABORES. FORMATO REDONDO, COM FURO CENTRAL, COM	UN	40,00	Classificado			17,00	680,00 *
DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15 CM.	0.51 THE D. C.		2 80				
005 22204 BOLO TIPO MUFFIN, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FORMINHA DE CUPCAKE, PESO	UN	500,00	Classificado			3,50	1.750,00 *
APROXIMADO DE 80 GRAMAS CADA.							
006 12165 BOLO TOALHA FELPUDA, FORMA 30 X 40	FO	30,00	Classificado			43,25	1.297,50 *
MÉDIA 2,5 KG			N-				
007 12167 CUQUE DE ABACAXI COM FAROFA, FORMA 30 X 40	FO	50,00	Classificado			35,00	1.750,00 *
008 14558 CUQUE DE BANANA COM FAROFA FORMA 30X40	FO	30,00	Classificado			35,00	1.050,00 *
009 14570 CUQUE DE COCO FORMA 30X40	FO C	30,00	Classificado			38,00	1.140,00 *
010 12169 CUQUE DE GOIABADA COM FAROFA FORMA 30 X 40	FO	30,00	Classificado			35,00	1.050,00 *
011 12170 CUQUE DE REQUEIJÃO FORMA 30 X 40	FO	30,00	Classificado			39,00	1.170,00 *
012 20523 CUQUE SENSAÇÃO, FORMA 30X40 CM	FO	30,00	Classificado			36,78	1.103,40 *
013 12171 EMPADÃO DE FRANGO PESO MÉDIO DE 3 KG, FORMA TAMANHO 30 X 40	FO	20,00	Classificado			85,00	1.700,00 *
014 20524 MINI BAURU ASSADO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25 GRAMAS	CE	15,00	Classificado			80,00	1.200,00 *
015 20526 MINI CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE. PESO	CE	20,00	Classificado			87,00	1.740,00 *
APROXIMADO POR UNIDADE 20 GRAMAS		17					
016 20527 MINI CHINEQUE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 60 GRAMAS	UN	300,00	Classificado			1,50	450,00 *
017 20529 MINI CROISSANTS DIVERSOS SABORES.PESO APROXIMADO POR UNIDADE 30 GRAMAS	CE	30,00	Classificado			90,00	2.700,00 *
018 20532 MINI ESFIHA DE CARNE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25 GRAMAS	CE	30,00	Classificado			105,00	3.150,00 *
019 20533 MINI FOLHADO ASSADO DIVERSOS SABORES. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 30	CE	20,00	Classificado			115,00	2.300,00 *
GRAMAS							
020 20534 MINI PÃO DE QUEIJO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25 GRAMAS	CE	30,00	Classificado			56,00	1.680,00 *
021 16465 MINI PÃO FRANCÊS	KG	30,00	Classificado			10,47	314,10 *
022 20537 MINI PIZZA COM RECHEIO VARIADO: FRANGO, MUSSARELA, CALABRESA,	CE	30,00	Classificado			123,00	3.690,00 *
NAPOLITANA, PRESUNTO E QUEIJO, ETC. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25 GRAMAS							
023 20538 MINI QUIBE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25 GRAMAS.	CE	25,00	Classificado			90,00	2.250,00 *
024 14567 MINI SANDUÍCHE PRESUNTO E QUEIJO	CE	25,00	Classificado			98,00	2.450,00 *
025 14566 MINI SANDUÍCHE(ALFACE/TOMATE/SALAME/QUEIJO/PRESUNTO)	CE	25,00	Classificado			148,00	3.700,00 *
026 20540 MINI SONHO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 15 GRAMAS	CE	32,00	Classificado			50,00	1.600,00 *



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 43/2022

Página:

ltem	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
027	12188 MINI TORTINHA - DIVERSOS SABORES	CE	15,00	Classificado			170,00	2.550,00 *
028	16466 ORELHINHA	KG	30,00	Classificado			23,00	690,00 *
	(CUECA VIRADA)							
029	20541 PÃO DE FORMA FATIADO 500 GRAMAS	UN	30,00	Classificado			8,00	240,00 *
030	6869 PÃO FRÂNCES	KG	800,00	Classificado			10,49	8.392,00 *
	PESO APROXIMADO 50 GRAMAS							
031	14568 ROSQUINHAS DE COCO E AMENDOIM	KG	12,00	Classificado			26,30	315,60 *
032	22205 TORTA ALEMÃ FORMA 30 X 40	FO	20,00	Classificado			38,00	760,00 *
033	20542 TORTA DE ABACAXI, FORMA 30X40 CM	FO	20,00	Classificado			60,00	1.200,00 *
034	6878 TORTA DE BANANA, FORMA 30 X 40	FO	20,00	Classificado			60,00	1.200,00 *
035	6879 TORTA DE COCO, FORMA 30 X 40	FO	20,00	Classificado			68,00	1.360,00 *
036	20543 TORTA DE LIMÃO	KG	20,00	Classificado			50,00	1.000,00 *
037	14569 TORTA DE MAÇÃ FORMA 30X40	FO	15,00	Classificado			72,00	1.080,00 *
038	6880 TORTA DE REQUEIJÃO, FORMA 30 X 40	FO	15,00	Classificado			75,00	1.125,00 *
039	6881 TORTA SALGADA - DIVERSOS SABORES, FORMA 30 X 40	FO	25,00	Classificado			70,00	1.750,00 *
		WAY TO THE REAL PROPERTY OF THE PERTY OF THE	VAL	OR TOTAL:	63.211,40			